



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

*Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo*



LEI Nº 2.206/2001 DE 05 DE SETEMBRO DE 2.001

Institui complementação ao pessoal do Magistério Estadual afastado junto ao Município e dá outras providências.

MARI INÊZ VENTURA MAZZI, Prefeita do Município de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Os docentes de Educação Básica (PEB I e PEB II), efetivo do Estado, quando afastado, para exercerem cargos nas Escolas Municipais, receberão a título de complementação de função, importância de até CR\$ 200,00 (duzentos reais), enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - A complementação de que trata o "caput", será apurado tomando-se por base o valor da hora-aula, do servidor municipal, que exerça a mesma ou semelhante função do servidor estadual beneficiário, deduzindo-se daquele montante a importância líquida recebida por este último.

§ 2º - A complementação somente será devida, quando o valor correspondente à hora-aula do servidor municipal for superior ao valor da hora aula recebida pelo servidor estadual

Art. 3º - Para efeito do cálculo de complementação da função, o servidor estadual deverá apresentar, até o dia 15 de cada mês, à Secretaria de Educação e Cultura, seu demonstrativo de pagamento expedido pela Secretaria Estadual da Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de recursos próprios orçamentários vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 05 de setembro de 2.001.

**MARI INÊZ VENTURA MAZZI
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000 - Fone: (17) 3826-9500 - Uchoa
Estado de São Paulo



Registrado no livro de Leis e em seguida publicado
conforme Artigo 49 da Lei Orgânica do Município.

VERA LUIZA BERETTA SECO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO